

DECRETO DE N.º 05 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

OFICIALIZA O CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES NO PERÍODO DE 02 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

CONSIDERANDO que a concessão de terras municipais é concedida com finalidades sociais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das terras municipais.

CONSIDERANDO o art. 15 § 3.º da Lei Orgânica Municipal, in verbis: É vedada, a qualquer título, a alienação ou concessão de bens do patrimônio municipal, no período de 06 (seis) meses anteriores a eleição, até o término do mandato do Prefeito.

CONSIDERANDO a Constituição Federal no seu artigo 183, preceitua que: Aquele que possuir como sua área urbana de até **duzentos e cinquenta metros quadrados**, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

CONSIDERANDO a concessão de direito real de uso, por sua vez, instituído pelo **Decreto-Lei N.º 271, de 28 de fevereiro de 1967**, consistindo em um contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular direito real resolúvel de uso de terreno público ou espaço aéreo que o recobre, segundo as finalidades preestabelecidas.

CONSIDERANDO o **Decreto 271/67**, a concessão deve ter como fim específico uma **finalidade social**, segundo preceitua o art. 7.º, do mesmo instituto: É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remuneradas ou gratuitas, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra aproveitamento sustentável das várzeas preservação das comunidades

tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em área urbana. (Redação dada pela Lei N.º 11.481, de 2007).

CONSIDERANDO a lei Objetiva Civil (Cód. Civil) preceitua que aquele que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por 5 (cinco) anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

DECRETA:

Art. 1.º Fica **CANCELADO** todas as **CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE TERRAS** deste Município, concedido entre as datas de 02 de abril a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulino Neves, 14 de fevereiro de 2017.



Roberto Silva Maués

Prefeito Municipal de Paulino Neves